



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018



CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS
EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A
UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24
HORAS).

DATA: 09.03.2018

RATIFICAÇÃO: 09.03.2018

ANEXOS

EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
CNPJ nº. 22.294.290/0001-00
VALOR TOTAL R\$ 340.823,80

--	--

--	--



LABORATORIO BIOMED

EDEVI ARBONELLI MENDES- ME
RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 22.924.290/0001-00
FONE (43) 9143-8660
46-3232-3813

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, nos termos do edital de Chamamento Público nº 04/2018.

RAZAO SOCIAL: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
CNPJ: 22.924.290/0001-00
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CENTRO –
CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000
E-MAIL: edevi_mendes@hotmail.com FONE: 43-9143-8660

Coronel Vivida, 02 de Março de 2018.

EDEVI ARBONELLI MENDES
RG 71878860
CPF 033.506.409-40



Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDEVI ARBONELLI MENDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) EDEVI DA SILVA MENDES		(mãe) NADIR ARBONELLI MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/05/1981	IDENTIDADE (numero) 71078060	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(numero) 03350640940	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO		NÚMERO 165	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICÍPIO Coronel Vivida		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL EDEVI ARBONELLI MENDES			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DA LIBERDADE		NÚMERO 002	
COMPLEMENTO SALA 101	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85550-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005999 - Coronel Vivida
MUNICÍPIO Coronel Vivida	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contec@brturbo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8640202 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Laboratório de análises clínicas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/07/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Edevi Arbonelli Mendes</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA ASSINATURA 24/07/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1150000124568	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 16:45 SOB Nº
41107946746.
PROTOCOLO: 154375888 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946746.
EDEVI ARBONELLI MENDES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015



Selo Digital nº avhu6.gNBio.H6YkC, Controle: toJib.HTts. Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **EDEVI ARBONELLI MENDES**, do que dou fé. *0002619354*. Coronel Vivida-Paraná, 24 de julho de 2015.
Em Teste
Mário Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

ATO KESSLER
Mário Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2015 16:45 SOB Nº
41107946746.
PROTOCOLO: 154375888 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946746.
EDEVI ARBONELLI MENDES

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/07/2015

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.924.290/0001-00		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 24/07/2015	
NOME EMPRESARIAL EDEVI ARBONELLI MENDES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOMED			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DA LIBERDADE		NÚMERO 002	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9143-8660	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 26/02/2018 às 13:57:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
CNPJ: 22.924.290/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:44 do dia 29/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2018.

Código de controle da certidão: **ABA0.77AC.4BB0.23B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 22924290/0001-00
Razão Social: EDEVI ARBONELLI MENDES ME
Endereço: LIBERDADE / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2018 a 19/03/2018

Certificação Número: 2018021807010983341847

Informação obtida em 02/03/2018, às 16:11:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017696319-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.924.290/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR: 455/2018
NR AUTENTICIDADE.....: 844380387729782

Cadastro...: 540000000270
Nome.....: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
Endereço...: RUA DA LIBERDADE
Bairro....: BAIRRO CENTRO 2
CPF/CNPJ...: 22.924.290/0001-00

Finalidade:Diversas

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo o cadastro econômico da Fazenda Municipal, constatamos existir DÉBITOS inscrito ou não em dívida ativa, em nome do contribuinte acima identificado.

REF. DÉBITOS PARCELADOS: Existem débitos a vencer de R\$ 162,94

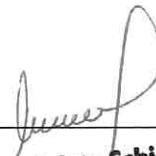
Em firmeza do que eu, Cariane L de Freitas Bernier, 
Passei e digitei a presente CERTIDÃO que não apresentando rasuras e emendas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constata-das, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é valida sem rasuras até 04/06/2018, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

OBSERVAÇÕES:

Coronel Vivida, 02 de Março de 2018.



Neusa Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matrícula 256





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.924.290/0001-00

Certidão nº: 145524358/2018

Expedição: 02/03/2018, às 16:00:23

Validade: 28/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEVI ARBONELLI MENDES - ME**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
22.924.290/0001-00, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

3



PODER JUDICIÁRIO



Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz - Distribuidor Titular

Certidão Negativa

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

CNPJ 22.924.290/0001-00, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 26 de Fevereiro de 2018, 14:22:57

Maria Cristina Schulz
MARIA CRISTINA SCHULZ - TITULAR

02.432.042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

MARIA CRISTINA SCHULZ

Rua Clevelandia, 536
85550-000 - Coronel Vivida

Custas = R\$ 31,32

Página 0001/0001



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDEVI ARBONELLI MENDES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0794674-6	CNPJ 22.924.290/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/07/2015	Data de Início de Atividade 27/07/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, 002 - SALA 101, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Laboratório de análises clínicas			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 24/07/2015 Número: 20154375870 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário EDEVI ARBONELLI MENDES Identidade: 7.107.806-0, SSP/PR CPF: 033.506.409-40 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

18/178064-0



CORONEL VIVIDA - PR, 26 de fevereiro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDEVI ARBONELLI MENDES - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0794674-6	CNPJ 22.924.290/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/07/2015	Data de Início de Atividade 27/07/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DA LIBERDADE, 002 - SALA 101, CENTRO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Laboratório de análises clínicas			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 24/07/2015 Número: 20154375870 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário EDEVI ARBONELLI MENDES Identidade: 7.107.806-0, SSP/PR CPF: 033.506.409-40 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

18/178064-0



CORONEL VIVIDA - PR, 26 de fevereiro de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LABORATORIO BIOMED

EDEVI ARBONELLI MENDES- ME
RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 22.924.290/0001-00
FONE (43) 9143-8660
46-3232-3813



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Identificação da Proponente:

RAZAO SOCIAL: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
CNPJ: 22.924.290/0001-00
ENDERECO: RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CENTRO –
CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público nº 03/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação neste credenciamento e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido chamamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do edital.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 02 de Março de 2018.

EDEVI ARBONELLI MENDES
RG 71078060
CPF 033.506.409-40

LABORATORIO BIOMED

EDEVI ARBONELLI MENDES- ME
RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 22.924.290/0001-00
FONE (43) 9143-8660
46-3232-3813



ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa EDEVI ARBONELLI MENDES – ME, CNPJ: 22.924.290/0001-00 ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CENTRO – CIDADE - CORONEL VIVIDA ESTADO: PR CEP 85550-000, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Coronel Vivida, 02 de Março de 2018.


EDEVI ARBONELLI MENDES
RG 71078060
CPF 033.506.409-40



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM SÃO PAULO - 1ª REGIÃO

Jurisdicção: ES - MS - PR - RJ - SP (SEDE)
Av. Lacerda Franco, 1073 - 01536-000 - Cambuci/SP
Tel. (11) 3347-5555

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº 27375/NET

Exercício de 2017

BIOMÉDICO

O Conselho Regional de Biomedicina em São Paulo, tendo em vista a documentação competente, decide conceder o presente CERTIFICADO para Biomédico(a) Dr.(a) EDEVI ARBONELLI MENDES, inscrito(a) no CRBm - 1ª Região sob o nº 15318 e habilitado(a) em Imagenologia - , Patologia Clínica (Análises Clínicas) - para manter sob sua Responsabilidade Técnica, no corrente exercício, a empresa EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, estabelecida à RUA DA LIBERDADE, 002 - SALA 101 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR, registrada no CRBm - 1ª Região sob nº 2015-4148-0.

São Paulo, 21 de junho de 2017

pp

Eduardo

Para confirmar a autenticidade deste CRT consulte na seção Área do Biomédico, no site do CRBM-1, através do endereço www.crbm1.gov.br

Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA EM SÃO PAULO - 1ª REGIÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 6ª REGIÃO
JURISDIÇÃO PR (SEDE)
Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979
Decreto nº 88.439 de 28 de junho de 1983

CERTIDÃO Nº 242/NET

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada, que o(a) biomédico(a) **EDEVI ARBONELLI MENDES**, nacionalidade brasileira, nascido(a) aos 20/05/1981 em CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, filho(a) de EDEVI DA SILVA MENDES e de NADIR ARBONELLI MENDES, cédula de identidade (RG) nº 7.107.806-0, SESP/PR expedida em 18/05/1994, CPF/MF nº 033.506.409-40, título de eleitor nº 0734630206-71, residente na R. DA LIBERDADE, 02, CENTRO, CORONEL VIVIDA/PR, está regularmente inscrito(a) neste Conselho Regional de Biomedicina - 6ª Região – CRBM-6 sob o nº **0554**, habilitado(a) **Imagenologia , Patologia Clínica (Análises Clínicas)**, portanto, apto(a) e autorizado(a) a atuar na profissão na área de sua habilitação de acordo com a Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983, Resolução nº 78, de 29 de abril de 2002, modificada pela Resolução nº 83, de 29 de abril de 2002, ambas do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, estando quite com taxas e anuidades até a presente data.

Por ser legítima expressão da verdade, firmo esta em **7 de Dezembro de 2017**.

Dra. Jannaina Ferreira de Melo Vaz
CRBM-6 nº 0004
Secretária



Para confirmar a autenticidade dessa CERTIDÃO consulte na seção **Área do Biomédico**, no site do CRBM-6ª Região, através do endereço **www.crbm6.gov.br**.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA
Nº 1801

Pelo presente fica concedido a licença, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor, conforme requerimento protocolado sob Nº 7465 de 10/08/2015

Insc.Municipal: 540000000270 CNPJ/CPF: 22.924.290/0001-00
Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME
Endereço: RUA DA LIBERDADE Número: 2 Bairro: BAIRRO CENTRO
Atividade: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOMINGO:

QUINTA-FEIRA:

SEGUNDA-FEIRA:

SEXTA-FEIRA:

TERÇA-FEIRA:

SÁBADO:

QUARTA-FEIRA:

Observações:

ALVARÁ PROVISÓRIO PARA 60 DIAS - PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO A OUTROS ORGÃOS E POSTERIOR APRESENTAÇÃO JUNTO A ESTA PREFEITURA
HABITE-SE Nº 28/2016 - DEFINITIVO.

CORONEL VIVIDA-PR.

EMITIDO EM: 26/02/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA

Cariane L. L. de Freitas Bernieri
Fiscal de Tributos
Matrícula Nº 1294-7

Neusa Salete Schiavini
Lançador de Tributos
Matrícula 256

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 02/03/18

DATA DE VALIDADE: 26/04/2018

NOTA: A Validade do presente Alvará esta condicionada ao recolhimento das taxas de verificação de regular funcionamento e cumprimento da legislação Sanitária e Segurança contra Incêndio conforme C.T.M



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 277 / 2018

RAZÃO SOCIAL

EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

C.N.P.J.

22.924.290/0001-00

Área 100 m²

ENDEREÇO

RUA DA LIBERDADE 002

BAIRRO

CENTRO

RAMO DE ATIVIDADE

ATIV DE LAB DE ANALISES CLINICAS

RESPONSÁVEL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 02/03/18

DATA DE VENCIMENTO

31/12/2018

OBSERVAÇÕES

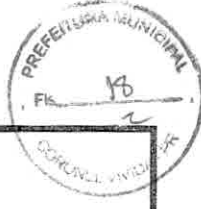


Miguel A. Machado Carli
Cargo: Ar. Licenciamento
CRMV - PR 2711

Miguel A. Machado Carli
Cargo: Ar. Licenciamento
CRMV - PR 2711

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MIGUEL ANGELO MACHADO CARLI

10



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

2/3/2018
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA



Identificação			
CADASTRADO NO CNES EM: 6/9/2015 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 9/2/2018			
Nome:		CNES:	CNPJ:
LABORATORIO BIOMED		7793936	22924290000100
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:
EDEVI ARBONELLI MENDES ME		--	JURÍDICA
Logradouro:		Número:	
RUA DA LIBERDADE		2	
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município: UF:
SALA 101	CENTRO	85550000	CORONEL VIVIDA PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)		MUNICIPAL	INDIVIDUAL

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	1

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
SADT	PLANO DE SAUDE PRIVADO
SADT	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Não Possui Instalações	
Serviços de Apoio	
Serviço:	Característica:

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO

LABORATORIO BIOMED

EDEVI ARBONELLI MENDES- ME
RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 22.924.290/0001-00
FONE (43) 9143-8660
46-3232-3813



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

A empresa EDEVI ARBONELLI MENDES – ME, CNPJ: 22.924.290/0001-00
ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CENTRO – CIDADE - CORONEL VIVIDA
ESTADO: PR CEP 85550-000, Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de
Chamamento Público nº. 04/2018, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida,
conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE TOTAL ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	160	MÊS	8800	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA, SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS	320,00	51.200,00
2	280	UN	8799	SOBREAVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGENCIA/EMERGENCIA DIAS DE SEMANA DAS 18:00 AS 22:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	105,00	29.400,00
3	3.000	UN	469	PARCIAL DE URINA	7,35	22.050,00
4	3.000	UN	1331	EXAME LABORATORIAL DE BACTERIOSCOPIA	4,03	12.090,00
5	800	UN	1412	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GLICOSE	4,20	3.360,00
6	2.000	UN	1369	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATININA	4,20	8.400,00
7	2.000	UN	1445	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE UREIA	4,20	8.400,00
8	800	UN	1430	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE SODIO	4,58	3.664,00
9	720	UN	1425	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE POTASSIO	4,58	3.297,60
10	1.000	UN	1437	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	4,71	4.710,00
11	1.000	UN	1439	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	4,71	4.710,00
12	400	UN	1362	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,60	1.840,00
13	720	UN	1402	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,71	3.391,20
14	720	UN	1411	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	6,20	4.464,00
15	1.080	UN	1354	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	6,15	6.642,00
16	1.080	UN	1567	EXAME LABORATORIAL KPTT	9,76	10.540,80
17	600	UN	1348	EXAME LABORATORIAL DE CONTAGEM DE PLAQUETAS	5,67	3.402,00
18	840	UN	1395	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	8,41	7.064,40
19	720	UN	1568	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE	10,15	7.308,00



LABORATORIO BIOMED

EDEVI ARBONELLI MENDES- ME
RUA DA LIBERDADE, 002 – SALA 101 – CORONEL VIVIDA-PR
CNPJ 22.924.290/0001-00
FONE (43) 9143-8660
46-3232-3813

				CREATINOFOSFOQUINASE (CPK-MB)		
20	720	UN	1569	EXAME LABORATORIAL DE TROPONINA	16,05	11.556,00
21	2.400	UN	1570	EXAME LABORATORIAL DE PCR	12,50	30.000,00
22	800	UN	1360	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE AMILASE	5,40	4.320,00
23	300	UN	1571	EXAME LABORATORIAL DE TIPAGEM ABO	4,55	1.365,00
24	300	UN	1499	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	4,55	1.365,00
25	720	UN	1396	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	6,50	4.680,00
26	5.000	UN	1458	EXAME LABORATORIAL DE HEMOGRAMA	7,75	38.750,00
27	600	UN	1469	EXAME LABORATORIAL DE BETA HCG	13,85	8.310,00
28	150	UN	1460	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	35,00	5.250,00
29	150	UN	1467	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	26,77	4.015,50
30	150	UN	1490	EXAME LABORATORIAL DE PESQUISA DE ANTIGENO SUPERF. HEPTATITE B (HBS AG)	35,00	5.250,00
31	720	UN	8458	EXAME LABORATORIAL DE LIPASE	24,00	17.280,00
32	1.080	UN	1355	EXAME LABORATORIAL DE DETERMINACAO DE VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	5,70	6.156,00
33	50	UN	16691	EXAME LABORATORIAL DE LIQUOR	50,00	2.500,00
34	20	UN	16692	EXAME LABORATORIAL DE ACETILCOLINESTERASE (INTOXICACAO POR ORGANOFOSFORADO)	12,10	242,00
35	400	UN	16693	EXAME LABORATORIAL DE ALBUMINA (PROTEINAS TOTAIS E FRACOES)	6,31	2.524,00
36	80	UN	17851	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE MAGNESIO	3,53	282,40
37	50	UN	10035	EXAME LABORATORIAL DE TESTE DE VDRL PARA DIAGNOSTICO DA SIFILIS EM GESTANTE	5,34	267,00
38	50	UN	8952	EXAME LABORATORIAL DE LACTATO	9,89	494,50
39	80	UN	1364	EXAME LABORATORIAL DE DOSAGEM DE CALCIO	3,53	282,40
				TOTAL GERAL ESTIMADO		340.823,80

Coronel Vivida, 02 de Março de 2018.

EDEVI ARBONELLI MENDES
RG 71078060
CPF 033.506.409-40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H
(UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2018

RAZÃO SOCIAL: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

CNPJ: 22.924.290/0001-00

ENDEREÇO: RUA DA LIBERDADE, 002 - SALA 101 - CENTRO

TELEFONE: 46-3232-3813

E-MAIL: labbiomed@hotmail.com

PROTOCOLO Nº.

Em: 02.03.

F

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- **PROTOCOLO:** 154375888, 154375870
- **DATA DO PROTOCOLO:** 24/07/2015
- **NIRE:** 41107946746
- **ARQUIVAMENTO:** 41107946746
- **EMPRESA:** EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

 Solicitação de Enquadramento (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/U29saWNpdGFjYW9fZGVfRW5xdWFkcmFtZW50b18xNDM3NzY2ODE3XzE1NDM3NTg4OC5wZGY=/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PF)

 Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/UmVxdWVyaW1lbnRvX2RvX0VtcHJlc2FyaW9fMTQzNzc2Njk2MI8xNTQzNzU4ODgucGRm/download/2/pessoa/869/co_protocolo/PRP1511248)



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 22.924.290/0001-00

Data da Emissão : 29/11/2017

Hora da Emissão : 08:59:44

Código de Controle da Certidão : ABA0.77AC.4BB0.23B1

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 29/11/2017, com validade até 28/05/2018.

[Página Anterior](#)



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 22924290/0001-00

Razão Social: EDEVI ARBONELLI MENDES ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/02/2018	18/02/2018 a 19/03/2018	2018021807010983341847
30/01/2018	30/01/2018 a 28/02/2018	2018013015452770125240
09/01/2018	09/01/2018 a 07/02/2018	2018010912321920660334
19/12/2017	19/12/2017 a 17/01/2018	2017121908233460515574
30/11/2017	30/11/2017 a 29/12/2017	2017113008074678313263
11/11/2017	11/11/2017 a 10/12/2017	2017111104365302247929
23/10/2017	23/10/2017 a 21/11/2017	2017102303264812959260
04/10/2017	04/10/2017 a 02/11/2017	2017100405255508774809
15/09/2017	15/09/2017 a 14/10/2017	2017091504185586255380
27/08/2017	27/08/2017 a 25/09/2017	2017082707441879399611
08/08/2017	08/08/2017 a 06/09/2017	2017080804344577424060
20/07/2017	20/07/2017 a 18/08/2017	2017072005090558420866
01/07/2017	01/07/2017 a 30/07/2017	2017070104195844638347
12/06/2017	12/06/2017 a 11/07/2017	2017061202560675022219
24/05/2017	24/05/2017 a 22/06/2017	2017052404081000345303
05/05/2017	05/05/2017 a 03/06/2017	2017050504420141395996
16/04/2017	16/04/2017 a 15/05/2017	2017041603533371805360
28/03/2017	28/03/2017 a 26/04/2017	2017032804222952809925
09/03/2017	09/03/2017 a 07/04/2017	2017030903311745489430
18/02/2017	18/02/2017 a 19/03/2017	2017021805233784849097
30/01/2017	30/01/2017 a 28/02/2017	2017013018275585993270
11/01/2017	11/01/2017 a 09/02/2017	2017011104001071019655
23/12/2016	23/12/2016 a 21/01/2017	2016122304333865472780
04/12/2016	04/12/2016 a 02/01/2017	2016120404091528073401
15/11/2016	15/11/2016 a 14/12/2016	2016111503182291796653
27/10/2016	27/10/2016 a 25/11/2016	2016102703243762759659
08/10/2016	08/10/2016 a 06/11/2016	2016100804593290320208
19/09/2016	19/09/2016 a 18/10/2016	2016091903083654000425
31/08/2016	31/08/2016 a 29/09/2016	2016083112361019651378
12/08/2016	12/08/2016 a 10/09/2016	2016081203105337234083
24/07/2016	24/07/2016 a 22/08/2016	2016072404461715707290
05/07/2016	05/07/2016 a 03/08/2016	2016070502594348394609
16/06/2016	16/06/2016 a 15/07/2016	2016061603530856622537
28/05/2016	28/05/2016 a 26/06/2016	2016052803324545928600

09/05/2016	09/05/2016 a 07/06/2016	2016050902280618695322
20/04/2016	20/04/2016 a 19/05/2016	2016042003304543083683
01/04/2016	01/04/2016 a 30/04/2016	2016040103051593560435
13/03/2016	13/03/2016 a 11/04/2016	2016031305485817565590

Resultado da consulta em 06/03/2018 às 10:30:26

☒ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda☐ Recelita PR ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

Certificado
Digital

Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Pesquisar

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 017696319-65

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 22.924.290/0001-00
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 02/03/2018 16:12:19

Data de Validade 30/06/2018

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEVI ARBONELLI MENDES - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.924.290/0001-00

Certidão nº: 145524358/2018

Expedição: 02/03/2018, às 16:00:23

Validade: 28/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEVI ARBONELLI MENDES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.924.290/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Conferência de Certidão

Nome EDEVI ARBONELLI MENDES

Nº da Inscrição 0554 **Tipo da Inscrição** Definitivo

Certidao Regularidade

Nº da Certidão 242/NET

Data da Emissão 7 de Dezembro de 2017

[Visualizar a Íntegra](#)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 174/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 19.769/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 06.03.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento para credenciamento no Chamamento Público 04/2018, expedido pela empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº 44/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 44/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 19.769/2018

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 06.03.2018

Informamos a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas), para os fins previstos na Lei nº 8666/93.

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.50	000	3455

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº - 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 48/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 19.769/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Data: 06.03.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente ao credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas).

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2018

CREDENCIAMENTO Nº 04/2018

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, inscrito no CPF sob o nº. 938.311.109-72 e RG nº. 5.767.644-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Coronel Vivida - PR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, inscrita no CPF sob o nº. 047.309.719-22 e RG nº. 7.586.860-0 SSP/PR, residente e domiciliada em Coronel Vivida - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado xxxxx, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ajustam o presente contrato em decorrência do edital de Chamamento Público nº 04/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UPA24H (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS)**, conforme as necessidades do Departamento de Saúde do município.

ITEM, QTDE., ESTIMADA, DESCRIÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL ESTIMADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE pagará os valores à CONTRATADA pelos exames especializados e quantidades realizadas no mês em vigência.

Parágrafo segundo: O valor total estimado deste contrato é de R\$ xxx (xxxxxx), conforme valores unitários detalhados na cláusula primeira, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Saúde do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E ALTERAÇÕES

A vigência do contrato será de xx (xxxx) meses e xx (xxx) dias, iniciando-se em xx de xxxx de 2018 até xx de xxxx de 201x.

Parágrafo Primeiro: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de vigência do contrato, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais no Departamento de Saúde da CONTRATANTE, no horário de expediente, **juntamente com o relatório detalhado dos exames executados no mês.**

Parágrafo segundo: O pagamento correspondente às notas fiscais relativas aos serviços será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, pela Tesouraria do CONTRATANTE diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido.

Parágrafo terceiro: Caso no dia previsto no parágrafo anterior não haja expediente no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo quarto: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo quinto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA no caso de ter sido multada, antes de quitada ou relevada a multa.

Parágrafo sexto: Os recursos para o pagamento das obrigações decorrentes da execução dos serviços serão pagos por meio da dotação orçamentária abaixo indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.50.50	000	3455

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Parágrafo único: Os valores unitários a serem pagos pelos serviços não poderão ser reajustados, salvo a aplicação da manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - ATRASO DE PAGAMENTO

Parágrafo único: O atraso no pagamento de qualquer das mensalidades por prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias dá a CONTRATADA o direito à interrupção dos serviços contratados, ficando condicionada a retomada na prestação dos serviços contratados, mediante prévio pagamento das parcelas em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE, para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, compromete-se a seguir à risca os procedimentos exigíveis, para um bom atendimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista e previdenciária, fiscal e civil e criminal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: A má qualidade dos equipamentos, dos serviços ou o descumprimento de obrigações poderá acarretar a suspensão dos pagamentos de faturas/notas fiscais, sem prejuízos de outras sanções previstas.

Parágrafo terceiro: Compete à CONTRATADA, a responsabilidade direta pela execução de todos os serviços, na conformidade do edital.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, com todas as condições de habilitação exigidas no edital de chamamento/credenciamento nº. 04/2018, sob pena de os pagamentos não serem realizados.

Parágrafo quinto: A CONTRATADA não poderá cobrar qualquer complementação aos valores recebidos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades previstas no contrato e na lei de licitações, sem prejuízo da responsabilização criminal.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

Parágrafo primeiro: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo segundo: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo terceiro: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo quarto: Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quinto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo sexto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sétimo: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, nomeada através do Decreto nº 6.127 de 03 de janeiro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo as fiscais, a servidora Elaine Bortolotto, matrícula nº 7021-1 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2018.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora Dpto de Saúde
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Inexigibilidade de Licitação - Chamamento Público
nº 04/2018. Análise jurídica prévia. Aprovação
Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24Hs, nos termos do Chamamento Público nº 04/2018.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Requerimento para Credenciamento e documentos da empresa Edevi Arbonelli Mendes Me (fls. 02/28);
 - b) Ofício nº 174/2018 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração das minutas do edital e do contrato; Remessa à Assessoria Jurídica para aprovação da modalidade e das minutas (fl. 29);
 - c) Ofício nº 44/2018 - Parecer Contábil (fl. 30);
 - d) Ofício nº 48/2018 - Solicitação de análise jurídica da minuta do Contrato (fl. 31);
 - e) Minuta do Contrato (fl.32/37);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a



municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de serviços a serem prestados a usuários do Sistema de Saúde Público, junto a Unidade de Pronto Atendimento Municipal.

6. Lei nº 8.666/93, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

7. Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

8. Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos – o edital.

9. O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

10. O entendimento é balizado pelo estudo do TCU conforme TC-008.797/95-5, veja-se:

1 – dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo a Administração utilizar-se suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos

credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional

2 – fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3 – fixar, de forma criteriosa, tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais, e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4 – consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex), da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

5 –estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6 – permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7 – prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando que notifique ao TCU, com antecedência fixada no termo;

8 – possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9 – fixar as regras que devem ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)

11. Este estudo do Tribunal de Contas da União serviu de base para várias decisões desse tribunal, entre as quais podem se citar: Decisão 104/1995, Decisão 656/1995, Decisão 324/2000, Decisão 1027/2000, Decisão 112/1997, Decisão 98/2000, Decisão 324/1998.

12. Portanto, encontra-se consolidado junto ao Tribunal de Contas da União o entendimento de que o sistema de credenciamento 'por inexigibilidade de licitação' (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93) é um procedimento lícito.

13. **Inclusive o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio da inexigibilidade de licitação.**





Da Minuta do Contrato

14. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do contrato- o que foi atendido.

Dos Documentos Apresentados pela Empresa Requerente:

15. Entende-se que os documentos apresentados pela empresa Edevi Arbonelli Mendes Me estão em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 004/2018.

CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o instrumento contratual está em condições de ser firmado, resguardado os aspectos de conveniência e oportunidade.

17. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

18. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração Superior.

Coronel Vivida, 08 de março de 2018.


Priscila G. Gugik
OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 186/2018

PROTOCOLO GERAL Nº 19.769/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 09.03.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo, AUTORIZO a contratação através de inexigibilidade de licitação, referente o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 04/2018.

Anexo ao presente, Portaria nº. 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018

Ref. Normativa: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Depto de Saúde		2. DATA DA EMISSÃO 09.03.2018		3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93 Artigo 25, "Caput"		4. PROCESSO Nº 42/2018	
5. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a upa24h (unidade de pronto atendimento 24 horas), conforme necessidade.				6. INSTRUMENTO A EMITIR () S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO () ESCRITURA/REGISTRO			
7. FORNECEDOR () CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO		8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (X) FEDERAL UNIFICADA (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Nada a Informar			
10. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A contratação de serviços, objeto deste processo é inexigível de licitação em decorrência do disposto no Artigo 25, "Caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, apresentou toda documentação para credenciamento atendendo ao edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2018.							
11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Em razão da justificativa apresentada acima							
12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total estimado é de R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). O valor dos exames é compatível com o praticado no mercado para trabalhos de tal natureza.							
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Órgão: 06/01 - Unidade: Depto. de Saúde - Funcional Programática: 06.001.10.302.0019.2.062 - Elemento: 3.3.90.39.50.50 - Fonte: 000 - Código Reduzido: 3455							
14. QUANTIDADE Diversas	15. UNIDADE Diversas	16. PREÇO ESTIMADO R\$ 340.823,80	17. DATA BASE 09.03.2018	18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente			
19. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA EDEVI ARBONELLI MENDES - ME CNPJ nº. 22.924.290/0001-00 Rua da Liberdade, 002 Sala 101, Centro Coronel Vivida - Paraná - 85.550-000			20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA Após assinatura do contrato até 25 de fevereiro de 2019.				
21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO De acordo. DATA: 09.03.2018 NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO							
22. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO				23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratifico o presente processo. DATA: 09.03.2018 NOME: FRANK ARIEL SCHIAVINI			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

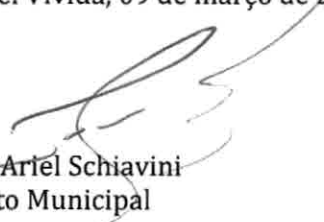
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 42/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a upa24h (unidade de pronto atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos, iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de fevereiro de 2019.

Publique-se.

Coronel Vivida, 09 de março de 2018.


Frank Arel Schiavini
Prefeito Municipal

Empresário	Valor Total - R\$	Valor Total - R\$	Valor Total - R\$	Valor Total - R\$
2211020101	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2211020102	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2211020103	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2211020104	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2211020105	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
2211020106	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
TOTAL (R\$)	6.600,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00

Verificamos no quadro acima que os Emprestados e Financiamentos a Longo Prazo totalizam um saldo devedor de R\$ 2.022.943,74 em 31/12/2016, para R\$ 1.467.961,72 em 31/12/2017, importando numa queda de 27,47%.

Isto decorre da falta de honra contratada somente R\$ 65.546,40, e pago R\$ 623.430,62 dos contratos existentes.

Já para 2018 foram apurados os valores das parcelas "vincendas" destes contratos, os quais ficaram no caso de R\$ 449.653,44. Este valor fica dentro do índice de capacidade de endividamento do Município, não afetando as finanças públicas para o exercício financeiro de 2018.

É importante ressaltar também que 04 Contratos encerraram em 2015, e somente 01 em 2017, mais recente encerrado em 2013.

PRÉCATORIOS

O Município de Remuscaia possui com 02 (dois) Ações Judiciais de natureza Cível em seu diafólio, as quais encontram-se pendentes de pagamento. Abaixo segue quadro demonstrando as respectivas Ações Judiciais:

Nº do Precatório	Discriminação da Ação	Natureza da Ação	SALDO no Final de 2016 R\$	Inscrição em 2017 (Acréscimo de R\$ ou Retirada de R\$)	SALDO no Final de 2017 R\$	Prazo para o Município realizar o pagamento
2.2.3.1.1.06 02.01.01.00 00.00	Ação: 101304/2013 0002113-61.2016.8.16.0000 1996 Precatório Cível - REMUSCAIA (RETO, DITO)	Cível	0,00	30.403,59	30.403,59	2020 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06 02.01.01.00 00.00	Ação: 1117/2012 0007006-16.2013.8.16.0000 1996 Precatório Cível - REMUSCAIA (RETO, DITO)	Cível	0,00	159.473,19	159.473,19	2020 (ver EC 94/2016)
TOTAL		Cível	0,00	189.876,78	189.876,78	2020 (ver EC 94/2016)

A Empresa Constitucional nº 14/2016, inscrite sua dívida para pagamento dos Precatórios com esta prestação, na forma da Portaria inscrita em 24/03/2015, devendo obrigatoriamente ser pagos pelo Município até o encerramento da prestação de 2020.

Reserva a Longo Prazo

O Município de Remuscaia conta com RPPS-Regime Próprio de Previdência Social para aposentadoria e pensões das Servidoras Públicas Municipais do Executivo e do Legislativo.

O RPPS de Remuscaia é constituído de Dois Fundos: o Fundo FINANCEIRO (Servidoras que ingressaram no serviço até o final de 2009), e o Fundo Previdenciário (Servidoras que ingressaram em 2001 em diante).

Esta contribuição de dois fundos para o mesmo RPPS chama-se: "Segmentação da Mão de Obra".

Quanto ao Fundo FINANCEIRO, sua função é a completa extinção, e causo falhe devido ao que se previu, o Município arcará com o ônus.

Fl o Fundo PREVIDENCIÁRIO detida desde o seu início com Cálculo Atuarial, onde os Servidores que para ele contribuíram têm direito de beneficiar (e que ainda não tiveram para se aposentar, está ficando em completo acordo, com sua auto-suficiência garantida, pelo está criando fundo suficiente para honrar as futuras aposentadorias e pensões.

O Fundo FINANCEIRO, pelo fato de não ser auto-suficiente conta com um fundo chamado de "RESERVA MATEMÁTICA" onde seus valores são apurados anualmente pelo Cálculo Atuarial e registrados nos contribuintes da RPPS e do Município.

A Reserva Matemática é registrada em ambas as contabilidades nos níveis: 2221, por isso que os valores de R\$ 8.605.213,55 constam em 31/12/2016 para este nível, e o valor de R\$ 608.409,58 constante em 31/12/2017, no mesmo nível, figuram como "PROVISÕES A LONGO PRAZO".

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido do Município de Remuscaia encerrou 2016 com o saldo de R\$ 49.622.096,56, e 2017 com o saldo de R\$ 64.271.423,17. Obteve, desta forma, uma importante evolução patrimonial na ordem de 29,52%.

Comparado à inflação do período que foi de 2,94% (IPCA), o aumento "REAL" foi de 26,58%. Bem acima, inclusive, do PIB Brasileiro que fechou 2017 em torno de 1%.

Isto se deve, em parte, ao importante investimento no "Imobilizado" (Bens Móveis e Imóveis), onde o investimento em Bens Móveis evoluiu 2,21%, e o investimento em

Bens Imóveis 12,74% comparando 2016 com 2017, obtendo uma média de evolução na ordem de 10,69%.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quanto ao Quadro de Superávit/Deficit Financeiro de 2017, o destaque vai para o Fome: 609 (Livre), onde encerramos o exercício de 2017 com o importante saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO na ordem de R\$ 2.351.702,19. Isto é mais do que a receita Livre de todo o mês inteiro de arrecadação.

Quanto ao DEFICIT FINANCEIRO verificado junto à fatura: 822 (Convênio) no valor de R\$ 151.793,69, informamos que o Município optou por dotar empenhado para 2018 em aproximadamente ao Orçamento de 2017. Caso contrário seria que enviar novo projeto à Câmara em 2018, aguardar aprovação, sendo que atrasaria os pagamentos, por exemplo, das modificações no início de 2018.

Sendo a expressão da verdade, firmamos a presente.

Remuscaia-Paraná, aos 31 dias do mês de dezembro de 2017.

Leonor Casan Bordoli Osmir Arisi Karling Edson Luiz Berlotto
PREFEITO MUNICIPAL CRCPR 052871-0-9 CONTROLE INTERNO



FAMA
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente
Constituída pelo Decreto Estadual nº 3.955/2016



PORTARIA Nº 124/2018

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto do Estatuto da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para recondução do Conselho da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente.

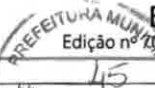
Conselheiro (a)	Segmento
Rafael Barboza	Diretor Geral da Faculdade- Presidente.
Ailton Carlos Batista	Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia e Coordenador do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Relações com a Comunidade.
Juliana Guimarães	Coordenação Pedagógica Geral.
Patrícia Antonelli	Coordenadora do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.
Everson Heckler Goulart	Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração.
Paulo de Tarso Mazalotti Berthoni (T) Adilson Jairo Argente (S)	Docente Representante do Curso de Bacharelado em Administração Titular e suplente.
Fabiane Carbonari Menegussi (T) Claudemir Siqueira (S)	Docente Representante do Curso de Licenciatura em Pedagogia Titular e suplente.
Junior Donizeti Bolco Flizkowski (T) Alonzo Decarli (S)	Docente Representante do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Titular e suplente.
Adriana Aparecida Gualmann (T) Juliana Machado (S)	Representante do corpo técnico-administrativo Titular e Suplente.
Edith Del Piva de Lima (T) Emanuello Aires de Freitas (S)	Discentes Representantes do Curso de Bacharelado em Administração Titular e suplente.
Aida Viviane Monteiro de Souza (T) Kelly Aline da Silva (S)	Discentes Representantes do Curso de Licenciatura em Pedagogia Titular e suplente.
Glauber Lucas Garcia Correa Leite (T) Luiz Gustavo Bonafé (S)	Discentes Representantes do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas Titular e suplente.
Angélica do Carmo Corá de Ávila (T) Romilda Fátima Branco (S)	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Titular e Suplente.
Elaine Maria Rodrigues de Mello (T) Elair Assunção Arius Meyer (S)	Representante da sociedade civil organizada Titular e Suplente.

Art. 2º - A substituição dos conselheiros e suplentes se deu em virtude da desistência de curso ou mudança de função administrativa ou pedagógica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 228/2017 de 30/03/2017 e nº 115/2018 de 01/03/2018.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2018.

Ademir José GHELLER
Prefeito Municipal



85
Edição nº 1095

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 5/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 5/2018, de 19/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dória Com Scolari, Prefeito, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às (s) empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	45.848,02
ZELMAR TASHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	150.003,20
ZELMAR CHOPINZINHO LTDA - ME	78.246,00
A. DE ASSIS ROCHA TRANSPORTES - ME	534.806,00
JOAO AQUILES DE MARTINI - ME	79.254,00
LEONIR KRUG - ME	89.744,00
TOTAL HOMOLOGADO	678.801,22

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/02/18. Álvaro Dória Com Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 7/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 7/2018, de 30/01/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dória Com Scolari, Prefeito, como público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às (s) empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAM LTDA	84.993,00
GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP	80.846,25
TOTAL HOMOLOGADO	125.639,25

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/03/18. Álvaro Dória Com Scolari Prefeito



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Príncipe Sebastião Vargas, nº 21, Centro, Clevelândia - Paraná
Cep: 81610-000
Fone/Fax: (41) 3214-0000

DECRETO Nº 033/2018

SOLICITA: Ato: Crédito Adicional por excesso de arrecadação no Orçamento de 2018 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Conselho Municipal nº 2.641 de 30 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a emitir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender às despesas em epígrafe, desde que não haja comprometimento de recursos.

DECRETOS

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a emitir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para atender às despesas em epígrafe, desde que não haja comprometimento de recursos.

Art. 2º - Para cobrir o crédito Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão emitidos os seguintes recursos:

RECURSOS DE ANEXO ADICIONAIS	50.000,00
2.4.2.8.59.1.01.00.00 - 835 - Pão - Pão - Pão - Pão	50.000,00
Total	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 09 de março de 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Termo de Colaboração nº 03/2018 - Chamamento Público nº 03/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA. CNPJ nº 80.870.397/0001-00. Objeto: formação de vínculo de cooperação entre as partes, para celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a Oferta da Escolarização e Atendimento educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho. Valor total de R\$ 145.702,39. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 08/03/2018 até 07/03/2019. Coronel Vivida, 08 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018
Processo Licitatório nº 42/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes - ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a uma 24h (unidade de pronto atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de fevereiro de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato nº 2276/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Itapejara D'Oeste, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.264-0001 - 20.
Objeto: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de até 06 (seis) meses, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2018.
Valor do Contrato: Até R\$ 249.335,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais).
Vigência: De 12 (doze) de Março de 2018 a 12 (doze) de Setembro de 2018.
Data do Contrato: 12 (doze) de Março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS PARA APARELHAMENTO DA UNIDADE DO CAPS AD III DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de março de 2018 até às 08h00min do dia 27 de março de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 27 de março de 2018. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 27 de março de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 151.124,68. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 30 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de março de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod252539

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2018

Processo Licitatório nº 42/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Edevi Arbonelli Mendes-ME, CNPJ sob nº 22.924.290/0001-00, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a uma unidade de pronto atendimento 24 horas. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de fevereiro de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 09 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod252585

Termo de Colaboração nº 03/2018 – Chamamento Público nº 03/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: formação de vínculo de cooperação entre as partes, para celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a Oferta da Escolarização e Atendimento educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná, conforme Plano de Trabalho. Valor total de R\$ 145.702,39. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando-se em 08/03/2018 até 07/03/2019. Coronel Vivida, 08 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod252585

CONTRATO Nº 46/2018 – Pregão Presencial nº 22/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME, CNPJ nº 16.693.702/0001-38. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços com profissionais na área de educação e oficinas específicas, onde os mesmos prestarão atendimento nos programas fonte de talentos e aabb comunidade, nas modalidades de: artes marciais-karatê, jogos de mesa, tênis de mesa, musicalização, futsal, futebol sete, e xadrez, libras, contação de história e iniciação ao teatro, complemento educacional, natação, artesanato, artes cênicas e capoeira. Valor total R\$ 187.200,00. Prazo de prestação de serviços: 09 meses, 19.03.2018 a 18.12.2018. Coronel Vivida, 05 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252763

CONTRATO Nº 47/2018 – Pregão Eletrônico nº 14/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 05.063.653/0001-33. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) retroescavadeira nova, conforme termo de referência. Proposta Siconv nº 102044/2017 – Contrato de Repasse nº 858973/2017 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – CEF – Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total R\$ 221.800,00. Prazo de entrega: 60 dias da ordem. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 06 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod252830

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	09.03.18	150.000,00

Coronel Vivida, 12 de Março de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod252779

EDITAL Nº 021/2018, de 12 de março de 2018 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2018

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017 de 18/01/2017, combinado com a retificação Edital nº 002/2017, de 19/01/2017 e o Edital de Prorrogação nº 017/2017, de 26/12/2017; Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 05/03/2018 a 09/03/2018, - RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 05/03/2018 a 09/03/2018, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista – ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017, e Edital de Prorrogação 017/2017, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017 e Edital de Prorrogação 017/2017, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção – Entrevista, aplicada nos termos do disposto Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017 e Edital de Prorrogação 017/2017.

1.4. Prioritariamente, serão convocados os candidatos habilitados para as vagas do primeiro período de inscrição, classificados pelo Edital nº 003/2017, posteriormente, serão convocados os habilitados no segundo período de inscrição classificados e assim sucessivamente. O Município de Coronel Vivida/Pr., reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

II. Os candidatos eliminados na 1ª Fase, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2017, bem como no Edital de Prorrogação nº 017/2017, constam no Anexo II, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos, cumulativamente:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital nº 017/2017);

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de prorrogação nº 017/2017.

Coronel Vivida-PR, 12 de março de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

ANEXO I - Edital nº. 021/2018 de 12/03/2018

Relação Nominal de estudantes candidatos à vaga de estágio,

Edital de Prorrogação de Estagiários nº. 017/2017, de 26/12/2017

CURSO / ENSINO MÉDIO					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO	SITUAÇÃO
1	Lucas Gabriel Rossoni	19815/18	80,14	Ensino Médio	Habilitada
2	Kamilla Eduarda Dallamaria Casanha	00014/2018	70,82	Ensino Médio	Habilitada
3	Jocilene dos Santos	19808/18	70,54		
4	Aline da Silva Ribeiro	20072/18	70,31	Ensino Médio	Habilitada
5	Vitória Caroline Ribeiro A Santos	20078/18	60,95	Ensino Médio	Habilitada

CURSO / EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (MAGISTÉRIO)					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO	SITUAÇÃO
1	Katlin Oliveira Ribeiro	19811/18	70,58	Magistério	Habilitada

CURSO / ENSINO MÉDIO – TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO	SITUAÇÃO
1	*Larissa Lucho Oliveira	20021/18	80,20	T. Adminis	Habilitada
2	Ary Cristy Vaz	20085/18	80,08	T. Adminis	Habilitada
3	Eloise Martinelli	19924/18	70,40	T. Adminis	

*PNE

CURSO / ARTES VISUAIS					
Nº	NOME	Nº de Inscrição	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
1	Caroline Dums de Lima	20016/18	89,25	Artes Visuais	Habilitado

CURSO / LETRAS					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	Análise Curricular	CURSO	SITUAÇÃO
1	Sônia do Carmo de Alencar	19914/18	82,99	Letras	Habilitada